



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP nº 64107.008679/2024-55)
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO:NACIONAL.	kg	450	1	463938	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA.	kg	800	1	463747	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
3	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA.	kg	500	1	463746	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA.	und	1000	1	463830	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA.	und	2000	1	463832	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
6	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA.	und	1000	1	463833	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
7	FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	800	1	464374	R\$ 8,24	R\$ 6.592,00
8	FRUTA, TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	20	1	464373	R\$ 9,99	R\$ 199,80

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
9	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: FUBÁ.	kg	100	1	609217	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: MILHO.	kg	100	1	610527	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR:MACAXEIRA.	kg	100	1	605159	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
12	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	2000	1	464381	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
13	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	1000	1	464379	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
14	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA, BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	2000	1	464380	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
15	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA, BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464377	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA.	kg	4000	1	463754	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE.	kg	2000	1	463753	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA.	kg	600	1	463767	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
19	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	und	1000	1	463876	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
20	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	500	1	463937	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
21	MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA).	kg	200	1	279262	R\$ 3,99	R\$ 798,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA.	kg	200	1	463780	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA.	kg	1200	1	463781	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
24	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	und	800	1	463878	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR.	und	600	1	463831	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
26	FRUTA, TIPO COCO VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL DESCASCADA.	und	40	1	464457	R\$ 3,99	R\$ 159,60
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE.	kg	200	1	463778	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
28	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400 G.	und	400	1	464446	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
29	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: TORRADA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO CLASSE: AMARELA, TIPO: 2.	kg	2000	1	458921	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
30	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1.	kg	400	1	464556	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
31	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO.	kg	4000	1	479080	R\$ 9,15	R\$ 36.600,00
32	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA.	litro	1000	1	446704	R\$ 20,49	R\$ 20.490,00
33	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME, ESPÉCIE: CARÁ.	kg	1000	1	463771	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
34	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME.	kg	1000	1	463789	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
35	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL.	molho	40	1	463898	R\$ 4,05	R\$ 162,00
36	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	2400	1	464393	R\$ 6,90	R\$ 16.560,00
37	FRUTA, TIPO: LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	100	1	464367	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
38	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	200	1	464398	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
39	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	120	1	464328	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
40	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	kg	100	1	447643	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
41	FRUTA, TIPO: MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	80	1	464408	R\$ 7,90	R\$ 632,00
42	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR.	kg	240	1	465692	R\$ 7,39	R\$ 1.773,60
43	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	80	1	464410	R\$ 9,99	R\$ 799,20
44	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	80	1	464406	R\$ 7,90	R\$ 632,00
45	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO, MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464415	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
46	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	800	1	464422	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
47	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	4000	1	464418	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00
48	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM.	kg	4000	1	463795	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
49	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO.	kg	4000	1	466600	R\$ 12,53	R\$ 50.120,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
50	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464405	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
51	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAIÍ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	kg	400	1	464350	R\$ 9,39	R\$ 3.756,00
52	MEL ABELHA, TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.	litro	200	1	413364	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
53	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	Bandeja com 30	2400	1	446622	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00
54	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	Bandeja com 12	2000	1	446622	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
55	OVO, ORIGEM: CODORNA.	Bandeja com 30	200	1	446625	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
56	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	40	1	463915	R\$ 51,94	R\$ 2.077,60
57	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464491	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
58	POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464475	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
59	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464511	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
60	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464484	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
61	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464514	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
62	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464485	R\$ 22,15	R\$ 22.150,00
63	POLPA DE FRUTA, TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464488	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
64	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464474	R\$ 27,40	R\$ 27.400,00
65	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464468	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	kg	600	1	463796	R\$ 6,84	R\$ 4.104,00
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO.	kg	400	1	463792	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
68	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO : PEÇA.	kg	400	1	448750	R\$ 49,95	R\$ 19.980,00
69	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA.	kg	400	1	447072	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
70	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA; TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE	kg	800	1	446633	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
71	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE.	kg	1000	1	463839	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
72	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO.	kg	1000	1	463829	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
73	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA.	molho	400	1	463826	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
74	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA.	kg	4000	1	463806	R\$ 9,30	R\$ 37.200,00
75	FRUTA, TIPO: UVA VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464455	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00
76	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	400	1	464441	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
77	LEGUME IN NATURA, TIPO 1 VAGEM MANTEIGA.	kg	200	1	463807	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
78	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO.	kg	400	1	459072	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
79	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO.	litro	400	1	448733	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
80	BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL.	kg	200	1	466407	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
81	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO: COM SAL.	kg	200	1	446393	R\$ 37,45	R\$ 7.490,00
82	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: PERU, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: TEMPERADA.	kg	200	1	447873	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
83	BANHA DE ORIGEM ANIMAL	kg	100	1	17302	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
84	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA	kg	500	1	463992	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
85	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: MORANGO; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	litro	400	1	339482	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
86	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: AMEIXA; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	litro	400	1	343490	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
87	CONDIMENTO, TIPO: PÁPRICA; APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	10	1	463917	R\$ 29,04	R\$ 290,40
88	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	10	1	463918	R\$ 27,50	R\$ 275,00
89	CONDIMENTO TIPO AÇAFRÃO APRESENTAÇÃO EM PÓ	kg	10	1	463857	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	LEGUME IN NATURAL TIPO CENOURA	kg	2000	1	463770	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
91	FRUTA TIPO MAÇA RED APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	1000	1	464402	R\$ 17,98	R\$ 17.980,00
92	FRUTA TIPO COCO RALADO APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	1000	1	421669	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
Valor Total							R\$ 966.792,15

1.2 O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possui um efetivo de cerca de 768 militares que desempenham atividades diárias diuturnamente. Por força de legislação específica, a alimentação do pessoal por ocasião do café, almoço e jantar, quando há expediente noturno, é de responsabilidade da Administração. Em situações específicas como atividades operacionais e serviços de escala, em que efetivos ficam de prontidão, a Organização Militar deve arcar com a alimentação de todo o efetivo em quatro refeições diárias, café, almoço, jantar e ceia. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto-emprego, recebe tropas e autoridades militares, em apoio operacional e administrativo, além de visitas de inspeção, bem como, fornecer a alimentação de alunos provenientes de escolas beneficiárias do Programa Forças no Esporte (PROFESP). Assim, devido à importância de sua atividade- fim, faz-se necessária tal aquisição.

1.3 No caso, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços administrativos desta Organização Militar e inclusos alguns itens que contribuem para o bom andamento das missões e melhorias na qualidade a ser oferecida durante a realização dos eventos, proporcionando maior conforto à tropa e as autoridades civis ou militares visitantes.

1.4 No caso, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços administrativos desta Organização Militar e inclusos alguns itens que contribuem para o bom andamento das missões e melhorias na qualidade a ser oferecida durante a realização dos eventos, proporcionando maior conforto à tropa e as autoridades civis ou militares visitantes.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 966.792,15 (novecentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme planejamento realizado através do Plano de Contratações Anuais - PCA, para o Exercício Financeiro de 2025, serão utilizadas as dotações orçamentárias do Centro de Obtenções do Exército – COEx, conforme as necessidades quadrimestrais do corrente ano; do Comando de Operações Terrestres – COTER, atendendo aos beneficiários do Programa Forças no Esporte – PROFESP; bem como nas diversas Operações

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Especificar o formato a ser adotado dentre os especificados no Art. 2º da Resolução GGPAA 8/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- b) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 5 (cinco) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor aprovisionamento, com aproximadamente 1 (uma) entregas por semana.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas.

6.4. O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes abaixo: Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

6.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá garantia contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7. inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) A compra dos gêneros alimentícios é formalizada através de contrato de aquisição, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os fornecedores da agricultura familiar podem se apresentar como Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, conforme as Resoluções do FNDE.
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social,

9.2 A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A compra dos gêneros alimentícios é formalizada através de contrato de aquisição, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os fornecedores da agricultura familiar podem se apresentar como Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, conforme as Resoluções do FNDE.
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.3 A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

9.4 Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares de Garanhuns e região, das comunidades tradicionais, dos quilombolas ou indígenas, de assentamento de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante disposto na Resolução nº 84 GGPA, de 10 de agosto de 2020.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Notificar, por escrito, à Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

10.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que esteja sem condições de consumo.

11.4. Comunicar ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo de dispensa de licitação

11.7. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125, caput da Lei 14.133/2021.

11.8. Sujeitar-se à fiscalização do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

11.9. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.10. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 71º BI Mtz, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local

de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a OM.

11.11. Submeter à aprovação do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

11.12. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

12. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

12.1. Não serão disponibilizados à cooperativa vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

13.2 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.3 Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

13.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

13.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

13.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

13.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

14. INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.8 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13.3 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta - corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 FORO

19.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Garanhuns, Seção Judiciária de Garanhuns para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **Chamada Publica** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Chamada Publica nº.01/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Garanhuns-PE, 16 de julho de 2025

GABRIEL ROMÃO ALVES – 2º Ten
Aprovisionador do 71º BI Mtz

RAMON ANGELO GONÇALVES TIBURCIO
Fiscal Administrativo do 71º BI Mtz